EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 89/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço por item

Edital de pregão para registro de preços para Aquisição de Equipamentos Hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais permanentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **10 do mês de Janeiro do ano de 2019**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para Aquisição de Equipamentos Hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais permanentes, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Equipamentos Hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais permanentes, com recurso de Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 11170007, visando o atendimento à rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO II).

1.2. As quantidades máximas constantes do ANEXO II são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL/TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL/TELEFONE

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou C.N.H.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei**.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

***Importantíssimo**: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.*

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento).**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

9.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

9.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

9.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

10.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

10.2 O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

10.3 A entrega dos equipamentos será nas Unidades de Saúde do município, dentro do perímetro urbano. Os aparelhos que necessitarem de instalação ou montagem terão acompanhamento por servidor designado conforme agendamento para instalação junto ao setor responsável. Informações sobre os locais de entrega de cada item podem ser obtidos junto ao setor de compras, sito a Rua Dr. Otto Shall, nº 469 – centro.

10.4 A entrega dos equipamentos especificados nos itens do Termo de Referência (ANEXO II) deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados, respeitando o horário de funcionamento:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL PELO RECEBIEMNTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	LARISSA DA SILVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASÍLIA N] 132, BAIRRO INDUSTRIAL	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	ALINE FABIANE HARTMANN
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF N] 566, BAIRRO MARTINI	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	FERNANDA WORST
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO VIAU	RUA EMILIO FAVARETTO Nº 96, BAIRRO VIAU	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	LILIANE BORGES K. ERPEN
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SANTO ANTÔNIO	RUA VENÂNCIO AIRES N 773, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	FERNANDA VALGOI VALER
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	AV. WALDOMIRO GRAEFF Nº 1617, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	ALESSANDRA PEVETTA
CENTRO DE APOIO	AV. CORONEL ALBERTO SCHIMITT Nº 99, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	FRANCINE DE LIMA

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 O objeto deste Edital será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

11.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências do Termo de Referência, dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

11.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, com recurso da Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 11170007.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

12.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA,** desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

15.2 – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme art° 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Munici-

pal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade;

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 14 de dezembro de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal

Pregão equip. hospitalares.doc/ar

ANEXO I

ATA Nº ____DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Aos ___ dias do mês de ____ de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, **Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA,** nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____ de _____ de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,com sede na _____ nº _____– Bairro _____ – _____/__, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 89/2018.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Equipamentos Hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais permanentes, com recurso de Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 11170007 e, visando o atendimento à rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1	ELETROCARDIÓGRAFO COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; DISPLAY. MEMÓRIA PARA PELO MENOS 200 EXAMES;COM LAUDO COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS. CABOS PACIENTE EM PELO MENOS 10 VIAS. ACOMPANHA PERAS PRECORDIAIS E CLIPE PARA EXTREMIDADES. IMPRESSÃO DO EXAME. TENSÃO 220 OU BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 ANOS. ENTREGA INSTALADO E COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA. **REGISTRO ANVISA**	01	2		
2	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE. FAIXA DE TENSÃO (70 KVP), INSTALAÇÃO DE PAREDE. BRAÇO OSCILANTE, CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO. MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO OU DIGITAL. ENTREGUE INSTALADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 1 ANO	01	3		
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM SUPORTE DE BRAÇO, REVESTIMENTO EM COURVIN COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA PELO MENOS 40MM ESPESSURA, DENSIDADE 50KG/M2. APOIA BRAÇOS REGULÁVEL EM ALTURA. BASE COM RODÍZIOS, MÍNIMO DE 5. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. PARTES METÁLICAS COM PINTURA COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO.	01	20		

4	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W) MICROPROCESSADO: FUNÇÃO BIPOLAR: TIPO MICROPROCESSADO; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 100W MÁXIMO DE 165W; COM ALARME. COMPONENTES: 1 PEDAL DUPLO,1 CANETA PADRÃO,1 CABO BIPOLAR ACESSÓRIOS: 1 CANETA COMANDO MANUAL,1 PINO ADAPTADOR DE CANETA, ADICIONAIS: 200 PLACAS DESCARTÁVEIS,10 PONTAS DIVERSAS MANUAL. VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 ANO. ENTREGA INSTALADO. **REGISTRO ANVISA**	01	3		
5	GAVETEIRO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF. COM 4 GAVETAS E RODÍZIOS; PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO. GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA CROMADAS OU INOXIDÁVEIS.	01	8		
6	LONGARINA: CARACTERÍSTICAS: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 02 LUGARES. ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO. SUPORTA NO MÍNIMO 80 QUILOS. COR VERDE ESCURO. GARANTIA DE 1 ANO	01	15		
7	ARMÁRIO COM PIA – MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF . PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO. 2 PORTAS, 3 OU 4 GAVETAS, 1,20 M. GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU INOXIDÁVEIS. COM PIA INOX DE 1 CUBA DE 1,20M.	01	8		
8	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF. COM 1,20 M. REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BOA QUALIDADE. COR: CINZA. COM 3 GAVETAS. GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU INOXIDÁVEIS.	01	10		
9	ESCADA COM 2 DEGRAUS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE. GARANTIA 1 ANO	01	10		
10	OTOSCÓPIO: LÂMPADA 2,5V PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS E COM TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE MÍNIMO DE 2 VEZES. BICO LATERAL PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. COM PELO MENOS 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES REUTILIZÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL. COM ESTOJO. GARANTIA DE 1 ANO **REGISTRO ANVISA**	01	10		
11	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS/H - TIPO SPLIT . COMPRESSOR ROTATIVO. CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V/ 60 HZ. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	01	10		
12	ARMÁRIO 02 PORTAS - MDF MÍNIMO 15 MM, 6 PRATELEIRAS INTERNAS C/ CHAVES, DIVISÓRIA CENTRAL, PUXADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS MÍNIMAS: 1,60 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE. MONTADO. COR BEGE OU CINZA	01	5		

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. MÍNIMO 200W. COM MICROFONE SEM FIO. ENTRADA USB. ENTRADAS DE ÁUDIO / INSTRUMENTOS. BLUETOOTH. LEITOR DE CARTÃO. RADIO FM. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE 1 ANO.	01	10		
14	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOX; TEMPERATURA: ENTRE +2ºC E +8ªC; PORTA: VIDRO DUPLO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO-BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; CONTRA PORTA; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS. ENTREGA INSTALADA COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA. **REGISTRO ANVISA**	01	2		
15	CÂMERA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOX; PRATELEIRAS INTERNAS. TEMPERATURA: ENTRE +2ºC E +8ªC; PORTA: VIDRO DUPLO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 280 LITROS (VERTICAL); SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO-BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; CONTRA PORTA; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS. ENTREGA INSTALADA COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA **REGISTRO ANVISA**	01	2		
16	NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0,01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	01	10		

17	IMPRESSORA LASER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N;O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	01	20		
18	CADEIRA PARA COLETA: 02 APOIOS DE BRAÇO(ESQUERDO E DIREITO) EM AÇO INOX PARA APOIO DOS BRAÇOS COM CAPA ESTOFADA EM COURVIN, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS NA ALTURA E INCLINAÇÃO. POLTRONA COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇOS ARTICULADOS, ASSENTO E APOIO DE PÉS. ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA, MÍNIMO D23, REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL ASSEPSIA, NA COR VERDE. POLTRONA RECLINÁVEL. PARTES METÁLICAS COM PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA. GARANTIA DE UM ANO.	01	3		
19	ARMÁRIO / BALCÃO HORIZONTAL - MDF MÍNIMO 15 MM, 6 PRATELEIRAS INTERNAS C/ CHAVES, DIVISÓRIA CENTRAL, PUXADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS MÍNIMAS: 1,20 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE. MONTADO. COR BEGE OU CINZA	01	4		
20	BALCÃO HORIZONTAL EM MDF, REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BOA QUALIDADE, PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO, 3 PORTAS E 3 OU 4 GAVETAS, COMPRIMENTO 1,60M, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU INOXIDÁVEIS, COR BRANCO, TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM. ENTREGA MONTADO	01	5		

1.2 Nos itens 1, 2, 4, 14 e 15, a **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o equipamento no local indicado na ordem de compra, com profissional habilitado a prestar treinamento aos servidores que operarão o equipamento, bem como prestar assistência técnica, manutenção e garantia pelo prazo de um ano após o recebimento definitivo. A assistência técnica e manutenção correrão por conta da **CONTRATANTE**.

1.3 Nos itens 5, 7, 8, 12, 18, 19 e 20, a **CONTRATADA** deverá entregar e montar o equipamento no local indicado na ordem de compra, com profissional habilitado.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.

4 – DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

4.2 A entrega dos equipamentos será nas Unidades de Saúde do município, dentro do perímetro urbano. Os aparelhos que necessitarem de instalação ou montagem terão acompanhamento por servidor designado conforme agendamento para instalação junto ao setor responsável. Informações sobre os locais de entrega de cada item podem ser obtidos junto ao setor de compras, sito a Rua Dr. Otto Sthal, nº 469 – centro.

4.3 A entrega dos equipamentos especificados nos itens do Termo de Referência (ANEXO II) do edital de Pregão Presencial nº 89/2018, deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados, respeitando o horário de funcionamento:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	LARISSA DA SILVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASÍLIA N] 132, BAIRRO INDUSTRIAL	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	ALINE FABIANE HARTMANN
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF N] 566, BAIRRO MARTINI	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	FERNANDA WORST
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO VIAU	RUA EMILIO FAVARETTO Nº 96, BAIRRO VIAU	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	LILIANE BORGES K. ERPEN
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SANTO ANTÔNIO	RUA VENÂNCIO AIRES N 773, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	FERNANDA VALGOI VALER
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	AV. WALDOMIRO GRAEFF Nº 1617, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	ALESSANDRA PEVETTA
CENTRO DE APOIO	AV. CORONEL ALBERTO SCHIMTT Nº 99, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	FRANCINE DE LIMA

5 – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, com recurso da emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 11170007.

5.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA,** desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações da presente Ata de Registro de Preços.

7.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

7.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

7.7 É vedado, à **CONTRATADA,** transferir, no todo ou em parte, as obrigações desta Ata de Registro de Preços.

7.8 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA**terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

7.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

7.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE.**

7.12 Manter durante toda a execução contratual, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA,** através da Ordem de Compra ou Empenho, sempre que necessário.

8.2 Conferir os equipamentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos, dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE.**

8.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto da presente Ata de Registro de Preços..

8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 5 da presente Ata de Registro de Preços.

8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE,** o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE,** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- PENALIDADES

10.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

10.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

11.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

14 – CÓPIAS

14.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para a empresa registrada;

b) uma (1) para o Setor de Licitações;

14.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ... de ..... de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Ata equip. hospitalares.doc/ar

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, com recurso de Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 11170007 visando à aquisição de Equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais permanentes visando o atendimento à rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Não-Me-Toque, RS, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Considerando a portaria Nº 2.488 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, estabelecendo revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família, (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Considerando a portaria Nº 1.654, de 19 de julho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Considerando as aprovações de planos de trabalho e de alterações no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, Comissão Intergestores Bipartite e Comissão Intergestores Regional;

A Secretaria de Saúde de Não-Me-Toque, com o objetivo de fortalecer e consolidar a Atenção Primária como eixo estruturador da rede de atenção à saúde do município, com a aquisição de Equipamentos para as Unidades de saúde da rede de Atenção Básica Municipal, tem como objetivo fundamental garantir à qualidade do cuidado a saúde da população.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	
1	ELETROCARDIÓGRAFO COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; DISPLAY. MEMÓRIA PARA PELO MENOS 200 EXAMES;COM LAUDO COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS. CABOS PACIENTE EM PELO MENOS 10 VIAS. ACOMPANHA PERAS PRECORDIAIS E CLIPE PARA EXTREMIDADES. IMPRESSÃO DO EXAME. TENSÃO 220 OU BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 ANOS. ENTREGA INSTALADO E COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	01	2	REGISTRO ANVISA

2	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE. FAIXA DE TENSÃO (70 KVP), INSTALAÇÃO DE PAREDE. BRAÇO OSCILANTE, CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO. MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO OU DIGITAL. ENTREGUE INSTALADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 1 ANO	01	3	
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM SUPORTE DE BRAÇO, REVESTIMENTO EM COURVIN COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA PELO MENOS 40MM ESPESSURA, DENSIDADE 50KG/M2. APOIA BRAÇOS REGULÁVEL EM ALTURA. BASE COM RODÍZIOS, MÍNIMO DE 5. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. PARTES METÁLICAS COM PINTURA COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO.	01	20	
4	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W) MICROPROCESSADO: FUNÇÃO BIPOLAR: TIPO MICROPROCESSADO; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 100W MÁXIMO DE 165W; COM ALARME. COMPONENTES: 1 PEDAL DUPLO,1 CANETA PADRÃO,1 CABO BIPOLAR ACESSÓRIOS: 1 CANETA COMANDO MANUAL,1 PINO ADAPTADOR DE CANETA, ADICIONAIS: 200 PLACAS DESCARTÁVEIS,10 PONTAS DIVERSAS MANUAL. VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 ANO. ENTREGA INSTALADO.	01	3	REGISTRO ANVISA
5	GAVETEIRO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF. COM 4 GAVETAS E RODÍZIOS; PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO. GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA CROMADAS OU INOXIDÁVEIS.	01	8	
6	LONGARINA: CARACTERÍSTICAS: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 02 LUGARES. ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO. SUPORTA NO MÍNIMO 80 QUILOS. COR VERDE ESCURO. GARANTIA DE 1 ANO	01	15	
7	ARMÁRIO COM PIA – MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF . PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO. 2 PORTAS, 3 OU 4 GAVETAS, 1,20 M. GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU	01	8	

	INOXIDÁVEIS. COM PIA INOX DE 1 CUBA DE 1,20M.			
8	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF. COM 1,20 M. REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BOA QUALIDADE. COR: CINZA. COM 3 GAVETAS. GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU INOXIDÁVEIS.	01	10	
9	ESCADA COM 2 DEGRAUS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE. GARANTIA 1 ANO	01	10	
10	OTOSCÓPIO: LÂMPADA 2,5V PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS E COM TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE MÍNIMO DE 2 VEZES. BICO LATERAL PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. COM PELO MENOS 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES REUTILIZÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL. COM ESTOJO. GARANTIA DE 1 ANO	01	10	REGISTRO ANVISA
11	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS/H - TIPO SPLIT . COMPRESSOR ROTATIVO. CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V/ 60 HZ. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	01	10	
12	ARMÁRIO 02 PORTAS - MDF MÍNIMO 15 MM, 6 PRATELEIRAS INTERNAS C/ CHAVES, DIVISÓRIA CENTRAL, PUXADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS MÍNIMAS: 1,60 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE. MONTADO. COR BEGE OU CINZA	01	5	
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. MÍNIMO 200W. COM MICROFONE SEM FIO. ENTRADA USB. ENTRADAS DE ÁUDIO / INSTRUMENTOS. BLUETOOTH. LEITOR DE CARTÃO. RADIO FM. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE 1 ANO.	01	10	

14	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOX; TEMPERATURA: ENTRE +2ºC E +8ªC; PORTA: VIDRO DUPLO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO-BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; CONTRA PORTA; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS. ENTREGA INSTALADA COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	01	2	REGISTRO ANVISA
15	CÂMERA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOX; PRATELEIRAS INTERNAS. TEMPERATURA: ENTRE +2ºC E +8ªC; PORTA: VIDRO DUPLO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 280 LITROS (VERTICAL); SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO-BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; CONTRA PORTA; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS. ENTREGA INSTALADA COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA	01	2	REGISTRO ANVISA
16	NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO	01	10	

	MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0,01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
17	IMPRESSORA LASER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N;O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	01	20	
18	CADEIRA PARA COLETA: 02 APOIOS DE BRAÇO(ESQUERDO E DIREITO) EM AÇO INOX PARA APOIO DOS BRAÇOS COM CAPA ESTOFADA EM COURVIN, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS NA ALTURA E INCLINAÇÃO. POLTRONA COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇOS ARTICULADOS, ASSENTO E APOIO DE PÉS. ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA, MÍNIMO D23, REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL ASSEPSIA, NA COR VERDE. POLTRONA RECLINÁVEL. PARTES METÁLICAS COM PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA. GARANTIA DE UM ANO.	01	3	
19	ARMÁRIO / BALCÃO HORIZONTAL - MDF MÍNIMO 15 MM, 6 PRATELEIRAS INTERNAS C/ CHAVES, DIVISÓRIA CENTRAL, PUXADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS MÍNIMAS: 1,20 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE. MONTADO. COR BEGE OU CINZA	01	4	
20	BALCÃO HORIZONTAL EM MDF, REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BOA QUALIDADE, PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO, 3 PORTAS E 3 OU 4		5	

	GAVETAS, COMPRIMENTO 1,60M, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU INOXIDÁVEIS, COR BRANCO, TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM. ENTREGA MONTADO	01		

3.1 Nos itens 1, 2, 4, 14 e 15, a **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o equipamento no local indicado na ordem de compra, com profissional habilitado a prestar treinamento aos servidores que operarão o equipamento, bem como prestar assistência técnica, manutenção e garantia pelo prazo de um ano após o recebimento definitivo. A assistência técnica e manutenção correrão por conta da **CONTRATANTE**.

3.2 Nos itens 5, 7, 8, 12, 18, 19 e 20, a **CONTRATADA** deverá entregar e montar o equipamento no local indicado na ordem de compra, com profissional habilitado.

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos equipamentos será nas Unidades de Saúde do município, dentro do perímetro urbano. Os aparelhos que necessitarem de instalação ou montagem terão acompanhamento por servidor designado conforme agendamento para instalação junto ao setor responsável. Informações sobre os locais de entrega de cada item podem ser obtidos junto ao setor de compras na Rua Dr. Otto Sthall, 469.

4.2 A entrega, dos aparelhos, equipamentos especificados nos itens do presente Termo de Referência deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados, respeitando o horário de funcionamento:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	LARISSADA SILVA
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASILIA Nº 132, BAIRRO INDUSTRIAL	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	ALINE FABIANE HARTMANN
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF Nº 566, BAIRRO MARTINI	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	FERNANDA WORST
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO VIAU	RUA EMILIO FAVARETTO Nº96, BAIRRO VIAU	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	LILIANE BORGES K. ERPEN

UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO SANTO ANTONIO	RUA VENANCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SANTO ANTONIO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	FERNANDA VALGOI VALER
UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	AV WALDOMIRO GRAEFF Nº1617, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	ALESSANDRA PIVETTA
CENTRO DE APOIO	Av. CORONEL ALBERTO SCHIMTT, Nº 99 CENTRO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	FRANCINE DE LIMA

5 PRAZO DE ENTREGA

Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 dias após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

6.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

7.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atender as especificações do Termo de Referência.

7.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

7.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

7.7 É vedado, à **CONTRATADA,** transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

7.8 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subseqüente a notificação expedida pela **CONTRATANTE,** que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

7.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

7.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE.**

7.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA,** através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.

8.2 Conferir os equipamentos embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE.**

8.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE,** o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE,** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra e de acordo com ordem cronológica de pagamentos

obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art.3º, inciso III com recurso da Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 11170007

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, de impostos e taxas permitidas em Lei.

SETOR DE COMPRAS
DA SECRETARIA DE SAÚDE:_____
BEATRIZ D' ÁVILA

GESTOR DA SECRETARIA:
DE SAÚDE: _____
MARCO ANTÔNIO DA COSTA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____ **TELEFONE:**_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO: _____ **CIDADE:**_____ **CEP:**_____

E-MAIL:_____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:_____

CPF DO RESPONSÁVEL_____ **RG DO RESPONSÁVEL:**_____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos Hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais permanentes, com recurso de Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 11170007, visando o atendimento à rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1	ELETROCARDIÓGRAFO COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; DISPLAY. MEMÓRIA PARA PELO MENOS 200 EXAMES;COM LAUDO COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS. CABOS PACIENTE EM PELO MENOS 10 VIAS. ACOMPANHA PERAS PRECORDIAIS E CLIPE PARA EXTREMIDADES. IMPRESSÃO DO EXAME. TENSÃO 220 OU BIVOLT. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 ANOS. ENTREGA INSTALADO E COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA. **REGISTRO ANVISA**	01	2		
2	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE. FAIXA DE TENSÃO (70 KVP), INSTALAÇÃO DE PAREDE. BRAÇO OSCILANTE, CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO. MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO OU DIGITAL. ENTREGUE INSTALADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 1 ANO	01	3		
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM SUPORTE DE BRAÇO, REVESTIMENTO EM COURVIN COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA PELO MENOS 40MM ESPESSURA, DENSIDADE 50KG/M2. APOIA BRAÇOS REGULÁVEL EM ALTURA. BASE COM RODÍZIOS, MÍNIMO DE 5. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. PARTES METÁLICAS COM PINTURA COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO.	01	20		
4	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W) MICROPROCESSADO: FUNÇÃO BIPOLAR: TIPO MICROPROCESSADO; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 100W MÁXIMO DE 165W; COM ALARME. COMPONENTES: 1 PEDAL DUPLO,1 CANETA PADRÃO,1 CABO BIPOLAR ACESSÓRIOS: 1 CANETA COMANDO MANUAL,1 PINO ADAPTADOR DE CANETA, ADICIONAIS: 200 PLACAS DESCARTÁVEIS,10 PONTAS DIVERSAS MANUAL. VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 ANO. ENTREGA INSTALADO. **REGISTRO ANVISA**	01	3		
5	GAVETEIRO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF. COM 4 GAVETAS E RODÍZIOS; PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO. GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA CROMADAS OU INOXIDÁVEIS.	01	8		

6	LONGARINA: CARACTERÍSTICAS: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 02 LUGARES. ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO. SUPORTA NO MÍNIMO 80 QUILOS. COR VERDE ESCURO. GARANTIA DE 1 ANO	01	15		
7	ARMÁRIO COM PIA – MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF . PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO. 2 PORTAS, 3 OU 4 GAVETAS, 1,20 M. GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU INOXIDÁVEIS. COM PIA INOX DE 1 CUBA DE 1,20M.	01	8		
8	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF. COM 1,20 M. REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BOA QUALIDADE. COR: CINZA. COM 3 GAVETAS. GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU INOXIDÁVEIS.	01	10		
9	ESCADA COM 2 DEGRAUS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTI DERRAPANTE. GARANTIA 1 ANO	01	10		
10	OTOSCÓPIO: LÂMPADA 2,5V PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS E COM TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE MÍNIMO DE 2 VEZES. BICO LATERAL PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. COM PELO MENOS 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES REUTILIZÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL. COM ESTOJO. GARANTIA DE 1 ANO **REGISTRO ANVISA**	01	10		
11	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS/H - TIPO SPLIT . COMPRESSOR ROTATIVO. CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V/ 60 HZ. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	01	10		
12	ARMÁRIO 02 PORTAS - MDF MÍNIMO 15 MM, 6 PRATELEIRAS INTERNAS C/ CHAVES, DIVISÓRIA CENTRAL, PUXADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS MÍNIMAS: 1,60 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE. MONTADO. COR BEGE OU CINZA	01	5		
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. MÍNIMO 200W. COM MICROFONE SEM FIO. ENTRADA USB. ENTRADAS DE ÁUDIO / INSTRUMENTOS. BLUETOOTH. LEITOR DE CARTÃO. RADIO FM. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE 1 ANO.	01	10		
14	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOX; TEMPERATURA: ENTRE +2ºC E +8ªC; PORTA: VIDRO DUPLO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO-BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; CONTRA PORTA; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS. ENTREGA INSTALADA COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA. **REGISTRO ANVISA**	01	2		
15	CÂMERA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOX; PRATELEIRAS INTERNAS. TEMPERATURA: ENTRE +2ºC E +8ªC; PORTA: VIDRO DUPLO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 280 LITROS (VERTICAL); SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO-BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; CONTRA PORTA; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS. ENTREGA INSTALADA COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA **REGISTRO ANVISA**	01	2		

16	NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0,01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	01	10		
17	IMPRESSORA LASER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N;O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	01	20		
18	CADEIRA PARA COLETA: 02 APOIOS DE BRAÇO(ESQUERDO E DIREITO) EM AÇO INOX PARA APOIO DOS BRAÇOS COM CAPA ESTOFADA EM COURVIN, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS NA ALTURA E INCLINAÇÃO. POLTRONA COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇOS ARTICULADOS, ASSENTO E APOIO DE PÉS. ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA, MÍNIMO D23, REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL ASSEPSIA, NA COR VERDE. POLTRONA RECLINÁVEL. PARTES METÁLICAS COM PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA. GARANTIA DE UM ANO.	01	3		
19	ARMÁRIO / BALCÃO HORIZONTAL - MDF MÍNIMO 15 MM, 6 PRATELEIRAS INTERNAS C/ CHAVES, DIVISÓRIA CENTRAL, PUXADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS MÍNIMAS: 1,20 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE. MONTADO. COR BEGE OU CINZA	01	4		
20	BALCÃO HORIZONTAL EM MDF, REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BOA QUALIDADE, PUXADORES EM ALUMÍNIO OU METAL CROMADO, 3 PORTAS E 3 OU 4 GAVETAS, COMPRIMENTO 1,60M, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS CROMADAS OU INOXIDÁVEIS, COR BRANCO, TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM. ENTREGA MONTADO	01	5		

_____, _____ de _____ de 2018

_____

Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____nº ___, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato, representada pelo(a) SR(A)_____inscrito(a) CPF_____, RG_____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____de _____de 2018.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,____de _____ de 2018

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2018

DECLARAÇÃO

A empresa_____ com sede na Av/Rua_____, bairro_____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

_____

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____ com sede na Av/Rua_____, bairro_____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

_____

Representante Legal

CPF Nº_____